



MUNICIPIO DE NAZARENO
GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
CEP.: 36370-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ.: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENTA
TELEFONE: (35) 3842-1100

LEI Nº 1106 DE 04 DE MAIO DE 2007.

**"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
ASSINAR CONVÊNIO COM O CEBEM E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

A Câmara Municipal de Nazareno aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar convênio com o CENTRO EVANGÉLICO DE BEM ESTAR DO MENOR - CEBEM de Nazareno, com duração até 31 de dezembro de 2008 a contar da data de aprovação da presente Lei, objetivando cooperação mútua para atendimento em educação à criança carentes residentes no município para cessão de servidores de seu quadro funcional.

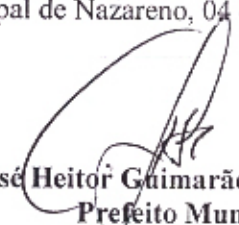
§ 2º O convênio mencionado nesse artigo passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação consignada no orçamento vigente.

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado, a incluir a atividade objeto desta Lei, no Plano Plurianual para o período de 2006/2009, instituído pela Lei Municipal n.º 1.018 de 30/11/2005 e na Lei Municipal n.º 1068 de 03/07/2006, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2007.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação


Prefeitura Municipal de Nazareno, 04 de maio de 2007.


José Heitor Guimarães de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO - MG

AFIXADO NO QUADRO DE AVISO
DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE:

04/05/07 A 14/05/07


Ederaldo José dos Santos
Diretor de Administração Municipal